



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.482, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.829.773,29 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), para aquisição de equipamentos destinados à Unidade de Retaguarda de Saúde do Melhado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.136, de 10 de fevereiro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.829.773,29 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), para aquisição de equipamentos destinados à Unidade de Retaguarda de Saúde do Melhado, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.1	Projeto		
10.302.0081.1.039	Reformar o PSMelhado e implantar serviços de retaguarda em urgência/emergência e de apoio diagnóstico no local	R\$	1.829.773,29
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	1.829.773,29
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 21 de dezembro de 2018, através da Proposta de Programa nº 13776.613000/1177-06, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



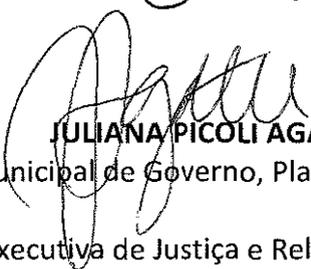
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de fevereiro de 2021.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).